

DECRETO Nº 888/2020

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Ação preventiva com suspensão das atividades escolares na rede municipal, para enfrentamento do CORONAVÍRUS - COVID-19 e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, dispôs que a contaminação com o CORONAVÍRUS, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

**CONSIDERANDO** que o governo do Estado do Tocantins através do decreto 6.065 de 13 de março de 2020, usando de suas atribuições legais suspendeu as atividades educacionais nas escolas estaduais em função do risco no estado dessa pandemia.

**CONSIDERANDO** que o Município de Figueirópolis é cortado pela BR 153, uma rodovia federal, onde transita diariamente vários veículos com milhares pessoas de todas regiões do País, inclusive de regiões afetada pelo CORONAVÍRUS-COVID-19.

**CONSIDERANDO** que esse vírus é transmissível de pessoa para pessoa e que a aglomeração de pessoas é o maior facilitador para essa transmissão e **CONSIDERANDO AINDA** que as crianças são as menos protegidas desse vírus em função de sua imunidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de que todos os segmentos da sociedade, sobretudo a Administração Pública, que tem como primordial objetivo direcionar ações no sentido de definir diretrizes, conjugar esforços e alinhar providências a serem adotadas com vistas à preservação da saúde dos cidadãos deste Municípios, em caráter de urgência, dada a magnitude e a velocidade com que a doença vem se propagando;

**DECRETA:**

Art. 1º. Suspender as atividades educacionais nas unidades escolares deste Município de Figueirópolis, no período de 16 a 20 de março de 2020.

§ 1º Findo prazo descrito neste artigo, e havendo comprovação, necessidade e conveniência segundo os órgãos oficiais, estaduais e federais este prazo será prorrogado para novos períodos, como também poderá ser estendido a outros órgãos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2020, 130º da República, 31º do Estado e 39º da emancipação do Município.



**FERNANDES MARTINS RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**